



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 082-2023.

EXPEDIENTE
26/09/23

RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 082/2023, que ***"ALTERA A LEI Nº 5.908, 11 DE JUNHO DE 2018 QUE "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA VOLTADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E À EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO MÉDIO E OS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL CAPACITAREM PROFISSIONAIS DO SEU CORPO DOCENTE OU FUNCIONAL EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***", de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida.

O projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer, não apresentando emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e redação, que exarou parecer, exarando parecer pugnando pela legalidade e constitucionalidade, não apresentando emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão de parecer, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Após, os autos seguiram para a Comissão de Educação Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão de parecer, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa alterar a legislação municipal que estabelece a obrigatoriedade de que os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e educação básica e ensino-,médio e os estabelecimentos de recreação infantil capacitem os profissionais do seu corpo docente ou funcional em

-26-Set-2023-12:31-049365-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 082-2023.**

noções básicas de primeiros socorros, para fins de incluir a capacitação em prevenção e mitigação dos efeitos de acidentes e de atos violentos.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

A proposta visa apenas instituir no calendário uma semana para prevenção e combate ao uso de abuso de drogas, sem imputar obrigações ou dispêndios ao erário.

Portanto, verifica-se que não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

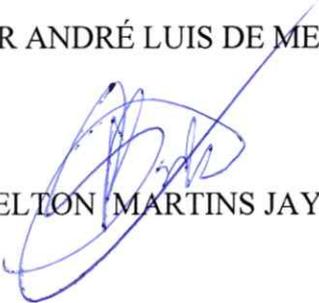
CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE SETEMBRO DE 2023.


VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA